

RESOLUÇÃO SEMEC Nº 02/2024

Dispõe sobre o processo interno de atribuição de turmas de reforço aos professores da Educação Básica do Quadro do Magistério e dá outras providências.

JOSÉ LUCAS DE MORAES – Secretário Municipal da Educação de Capivari – Estado de São Paulo – usando de suas atribuições legais e, considerando a Lei Complementar nº 103/2023 que dispõe sobre a reorganização do Estatuto e Plano de Carreira; a Resolução SEMEC nº 16/2023 que dispõe sobre o processo anual de atribuição de classe e ou/aulas; a necessidade de estabelecer normas, critérios e procedimentos que assegurem legalidade, legitimidade, transparência ao processo de atribuição de turmas de reforço aos professores da Educação Básica da rede municipal de ensino, resolve:

Das Disposições Preliminares

Artigo 1º - Cumpre ao Secretário Municipal da Educação designar Comissão de Atribuição de Classes e/ou Aulas para execução, coordenação, acompanhamento e supervisão do processo que estará sob sua responsabilidade, em todas as etapas.

Artigo 2º - Compete ao Diretor de Escola/Professor Coordenador de Educação Básica, observadas as normas legais, dar ciência e divulgar aos docentes da unidade escolar todos os procedimentos de inscrição para o processo.

Artigo 3º - Compete à equipe de atribuição, de acordo com a classificação dos inscritos, atribuir as respectivas turmas de reforço aos professores efetivos do Sistema Municipal de Ensino.

Artigo 4º - A atribuição de turmas de reforço, deverá se efetuar compatibilizando as cargas horárias das classes, bem como os horários e turnos de funcionamento da escola, com as jornadas de trabalho dos docentes, observando o campo de atuação e as situações de acumulação remunerada dos servidores, seguindo a ordem de classificação aos professores PEB I e PEB II, professores Substitutos I e II e Professores Contratados.

Artigo 5º - Os responsáveis pelo processo de atribuição de classes e aulas deverão ter por base esta Resolução, portarias, editais e comunicados que possivelmente complementem todo o processo de inscrição e atribuição das turmas de reforço.

Da Atribuição

Artigo 6º - A atribuição de classes e aulas deverá recair em docente ou candidato habilitado.

Artigo 7º – A atribuição das turmas de reforço aos docentes inscritos e classificados ocorrerá na SEMEC.

Artigo 8º – A qualquer momento, a critério da administração, visando ao interesse público, poderão cessar os efeitos da atribuição da carga suplementar, em especial nos seguintes casos:

- a) afastamentos por licença prêmio, auxílio-doença, restrições médicas e outros afastamentos superiores a 30 dias;
- b) afastamentos constantes que prejudiquem o desenvolvimento do trabalho;
- c) quando apresentar faltas injustificadas superiores a três dias;
- d) quando o desempenho não corresponder às necessidades do trabalho.

Art. 9º- O docente que assumir carga suplementar de trabalho somente poderá desistir mediante justificativa entregue à direção da Unidade Escolar, que deverá manifestar-se e encaminhar o documento à Secretaria da Educação.

Parágrafo Único: No caso da desistência de que trata o caput deste artigo, o docente excepcionalmente poderá participar de nova atribuição de carga suplementar no decorrer do presente ano letivo, somente na ausência de outro interessado.

Das Disposições Finais

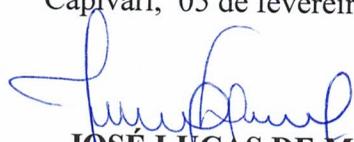
Artigo 10 - Fica vedada a atribuição de Carga Suplementar aos Titulares de Cargo afastados em função de Confiança como Diretores, Vices, Coordenadores e Supervisores, ou outras funções.

Artigo 11 – Para a atribuição das turmas de reforço, o docente deverá comparecer munido de declaração atualizada de seu horário de trabalho incluindo HTPC e HTPE, contendo a distribuição das aulas pelos turnos diários e pelos dias da semana e também do documento de atribuição de classes/aulas, expedido pela Secretaria da Educação e/ou Direção da(s) Escola(s) em que se encontre em exercício, a fim de viabilizar a nova atribuição, com observância à compatibilidade de horários e distâncias entre as unidades.

Artigo 12 - Casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Atribuição

Artigo 13 – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as resoluções SEMEC nº 02/2023; nº 13/2023 e as disposições em contrário.

Capivari, 05 de fevereiro de 2024.



JOSÉ LUCAS DE MORAES
Secretário Municipal da Educação